

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 1

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 3 de janeiro de 2018

MPPE recomenda fiscalização e cadastramento de buggies

Serviço para turistas nas praias do Ipojuca precisa de ordenamento

Os buggies de turismo, um dos serviços mais conhecidos e requisitados nas praias do litoral pernambucano, exigem fiscalização cuidadosa por parte do poder público municipal. No Ipojuca, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao secretário da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTTRANS), José Soares, com a finalidade de regularizar a prestação do serviço e reforçar a fiscalização até o mês de fevereiro.

De acordo com a promotora de Justiça Bianca Stella Azevedo, em reunião realizada no dia 21 de dezembro

de 2017, ficou constatada a falta de controle efetivo por parte da AMTTRANS em relação ao número de buggies que são usados para transportar turistas nas praias do Ipojuca. “Vários veículos circulam pela região das praias transportando passageiros sem identificação, alvará da prefeitura, cadastro e controle, bem como sem serviços de manutenção, aparentando as piores condições de trafegabilidade, o que traz sérios riscos à vida e à integridade física das pessoas conduzidas e dificulta a responsabilização do condutor por um eventual acidente ou crime praticado”, detalhou a promotora de Justiça, no texto

da recomendação.

O cadastramento e fiscalização dos buggies estão previstos no Decreto Municipal nº021/2006, que reconheceu o serviço de buggies turístico nas vias terrestres e locais de interesse histórico e cultural no município do Ipojuca. Conforme a legislação, os donos desses veículos, sejam eles pessoas físicas ou empresas, devem efetuar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo. Para poder rodar, os buggies devem ser registrados no Detran como veículos de aluguel e possuir laudo técnico emitido por uma oficina registrada nos ór-

gãos públicos municipais, a fim de garantir que tenham condições de trafegabilidade e que não oferecem risco aos passageiros.

Outro Decreto Municipal, de nº017/2012, estabeleceu o limite de 302 buggies habilitados a realizar o transporte de passageiros no território do Ipojuca. Para Bianca Stella Azevedo, é necessário dar efetividade às ações preventivas e de fiscalização de trânsito a fim de assegurar que todas as exigências legais sejam cumpridas pelos buggies.

As autoridades municipais têm 30 dias para informar ao Ministério Público de Pernambuco as providências adotadas.

CABROBÓ

Câmara Municipal deve realizar concurso público

Devido ao alto quantitativo de servidores temporários na Câmara de Vereadores de Cabrobó, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao presidente da casa, vereador Ramsés Sobreira, que elabore, em 60 dias, uma proposta de reestruturação dos cargos e funções atualmente existentes. Essa proposta deverá embasar a realização de concurso público para o provimento de vagas.

Além de elaborar essa proposta, o Poder Legislativo deverá informar ao MPPE, no prazo de 30 dias, o número de cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas, bem como a descrição das atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos.

De acordo com a promotora de Justiça Gabriela Tavares Almeida, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco apontou, em relatório de audito-

ria, que no quadro funcional da Câmara de Cabrobó existem 25 servidores comissionados e apenas quatro efetivos. “Sugere-se que seja determinado um prazo para a substituição dos servidores não efetivos por efetivos, mediante a realização de concurso público”, observou a promotora.

O sistema constitucional prevê como regra “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”, assim com diz o artigo 37, II, da Constituição Federal. No entanto, não há notícia de nenhum concurso público para sanar a irregularidade.

AGENDA

Corregedoria publica edital de correição do mês de fevereiro

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou, no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2017, o edital de correição para fevereiro. Desta vez, a correição será nos gabinetes das 15ª, 17ª, 18ª, 21ª, 23ª, 24ª e 25ª Procuradorias de Justiça Criminais, nas comarcas de Bonito/Barra de Guabiraba, São Joaquim do Monte, Gaeco e Nimpe, além de várias Promotorias da Capital.

Os trabalhos terão início em 6 de fevereiro, nos gabinetes das 15ª, 17ª, 18ª, 21ª, 23ª, 24ª e 25ª Procuradorias de Justiça Criminal passarão pela

correição das 14h às 17h.

No dia 8 de fevereiro, a correição estará nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Bonito/Barra de Guabiraba das 9h às 12h. Das 14h às 17h, é a vez da Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte.

Já na cidade do Recife a atuação da corregedoria acontecerá no dia 20 de fevereiro. A equipe da Corregedoria estará nas 31ª e 33ª Promotorias de Justiça Criminal da Capital pela manhã das 9h às 12h. Das 14h às 17h, será a vez das 32ª e 34ª Promotorias Criminais. Já no dia 23 de fevereiro a correição da 48ª

Promotoria de Justiça Criminal da Capital, será das 9h às 12h.

Dia 22 de fevereiro, é a vez do Gaeco e do Nimpe passarem pelo exercício de correição das 14h às 17h. As correições serão realizadas nas sedes dos órgãos.

A Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor será correicionada em 23 de fevereiro das 14h às 17h, na sua sede, localizada na rua do Futuro. Já no dia 26 de fevereiro a Promotoria de Justiça Criminal da Capital que atua nos feitos do Colégio Recursal Criminal, das 14h às 17h, na sua sala localizada no

bairro da Ilha do Leite.

Os procuradores e promotores de Justiça, e os substitutos legais dessas procuradorias e promotorias estão convocados para o ato. Na oportunidade, a Corregedoria Geral receberá informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correicionados. Por ocasião da correição, todos os processos e procedimentos a cargo dos promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do MPPE.

BELO JARDIM

Paralisado, serviço do Samu precisa retomar

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Belo Jardim, Hélio dos Tenenos, que restabeleça o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), que se encontra paralisado. Com a recomendação, a gestão municipal deverá disponibilizar veículos e profissionais para o funcionamento dos atendimentos de urgência e emergência.

As denúncias de que o serviço estava parado por aproximadamente seis meses impulsionaram as investigações do Ministério Público. A 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim solicitou à gestão municipal que esclarecesse as denúncias sobre

a situação do Samu na cidade. Por meio de ofício, a Prefeitura de Belo Jardim informou que o serviço retornaria em breve, apontando que havia solicitado à Secretaria Estadual de Saúde uma nova ambulância, admitindo, assim, que o Samu no município estava paralisado.

Apesar de estar inoperante, o serviço do Samu de Belo Jardim estava recebendo verbas federais regularmente, segundo o promotor de Justiça Daniel de Ataíde. “Em consultas ao portal da transparência da União, foram obtidas informações de repasses do Governo Federal, que em 20 de dezembro de 2017 totalizavam R\$ 144.375,00”, destacou o promotor.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da JustiçaProcurador Geral: **Francisco Dirceu Barros****PORTARIA POR-PGJ N.º 001/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 863/17-PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MUNI AZEVEDO CATÃO**, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão do afastamento da Bela. Taciana Alves de Paula Rocha, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 002/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 863/17-PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 003/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados, em razão do gozo de férias escalares de Membro, durante o mês de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº PGJ nº 2.556/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão do afastamento do Bel. José Lopes de Oliveira Filho.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Dispensar o Promotor de Justiça indicado acima do exercício do cargo de sua titularidade no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 004/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **AMARO REGINALDO SILVA LIMA**, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão do afastamento do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 005/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, durante o período de 12/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 006/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exiguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Afogados da Ingazeira	066ª	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Afrânio	107ª	Carlan Carlo da Silva	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Altinho	048ª	Leôncio Tavares Dias	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Araripina	031ª	Hudson Colodetti Beiriz	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Arcoverde	057ª	Walkis Pacheco Sobreira	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Barreiros	042ª	Tathiana Barros Gomes	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Belo Jardim	045ª	Sophia Wolfovitch Spinola	férias	02/01/2018 a 21/01/2018
Brejo da Madre Deus	054ª	Edelson Lins de Sousa Júnior	férias	02/01/2018 a 21/01/2018
Buíque	060ª	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	férias	02/01/2018 a 12/01/2018
Cabo	121ª	Janaina do Sacramento Bezerra	férias	02/01/2018 a 21/01/2018
Capoeiras	130ª	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho	férias	02/01/2018 a 21/01/2018
Carpina	020ª	Guilherme Graciliano Araújo Lima	férias	02/01/2018 a 14/01/2018
Caruaru	041ª	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Caruaru	105ª	Márcia Maria Amorim de Oliveira	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Condado	125ª	Maria da Conceição Nunes da Luz	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Custódia	065ª	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	licença	02/01/2018 a 31/01/2018
Escada	019ª	Rinaldo Jorge da Silva	férias	02/01/2018 a 21/01/2018
Floresta	072ª	José da Costa Soares	licença	02/01/2018 a 21/01/2018
Gravatá	030ª	Fernanda Henriques da Nóbrega	férias	02/01/2018 a 11/01/2018
Itaíba	143ª	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes	férias	12/01/2018 a 31/01/2018
Itamaracá	131ª	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Itambé	027ª	Fabiana Machado Raimundo de Lima	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Itapetim	099ª	Adriano Camargo Vieira	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Jaboatão dos Guararapes	011ª	Diliani Mendes Ramos	férias	12/01/2018 a 31/01/2018
Jaboatão dos Guararapes	101ª	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Limoeiro	024ª	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	férias	02/01/2018 a 21/01/2018
Pedra	058ª	Henrique do Rego Maciel Souto Maior	férias	13/01/2018 a 31/01/2018
Pesqueira	055ª	Andréa Magalhães Porto Oliveira	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Recife	006ª	Deluse Amaral Rolim Florentino	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Recife	008ª	Liliane Jubert Finizola da Cunha	férias	02/01/2018 a 21/01/2018
Saloá	136ª	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes	férias	02/01/2018 a 16/01/2018
Santa Maria da Boa Vista	081ª	Lauriney Reis Lopes	férias	02/01/2018 a 21/01/2018
São Bento do Una	052ª	Maria Cecília Soares Tertuliano	férias	13/01/2018 a 31/01/2018
São Caetano	044ª	Henrique Ramos Rodrigues	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
São João	116ª	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Serra Talhada	071ª	Felipe Akel Pereira de Araújo	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Sertânia	062ª	Manoela Poliana Eleuterio de Souza	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Surubim	034ª	Wanessa Kelly Almeida Silva	férias	02/01/2018 a 31/01/2018
Tacaratu	089ª	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	férias	02/01/2018 a 12/01/2018



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Marina Araújo (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Venturosa	120ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	férias	12/01/2018 a 31/01/2018
Vitória de Santo Antão	018ª	Lucile Girão Alcântara	férias	02/01/2018 a 31/01/2018

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de janeiro de 2018.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 01/2018-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr.ª. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.ª. ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr.ª. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ (Substituindo Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr.ª. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 1ª Sessão Ordinária no dia 03/01/2018, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 03.01.2018.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas;

III.1 – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's.

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 8972049	43ª PJDC da Capital	IC nº 205/2017-43ª PJDC
2.	Doc. 8972981	43ª PJDC da Capital	IC nº 206/2017-43ª PJDC
3.	Doc. 8982821	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 95/2017
4.	Doc. 8985271	27ª PJDC da Capital	IC nº 209/17-27ª PJDC
5.	Doc. 8980349	27ª PJDC da Capital	IC nº 207/17-27ª PJDC
6.	Doc. 8980746	27ª PJDC da Capital	IC nº 208/17-27ª PJDC

III.2 – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 8981296	44ª PJDC da Capital	PP nº 109/17 em IC nº 109/17
2.	Doc. 8986074	14ª PJDC da Capital	PP nº 097/17 em IC nº 097/17
3.	Doc. 8980257	44ª PJDC da Capital	PP nº 071/17 em IC nº 071/17
4.	Doc. 8980655	44ª PJDC da Capital	PP nº 113/17 em IC nº 113/17
5.	Doc. 8980522	44ª PJDC da Capital	PP nº 086/17 em IC nº 086/17
6.	Doc. 8981819	44ª PJDC da Capital	PP nº 084/17 em IC nº 084/17
7.	Doc. 8978114	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 068/2017 em IC nº 068/2017-6ª PJDC
8.	Doc. 8979442	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 041/2017 em IC nº 041/2017-6ª PJDC
9.	Doc. 8976433	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 066/2017 em IC nº 066/2017-6ª PJDC
10.	Doc. 8978329	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 069/2017 em IC nº 069/2017-6ª PJDC
11.	Doc. 8978571	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 070/2017 em IC nº 070/2017-6ª PJDC
12.	Doc. 8979797	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 064/2017 em IC nº 064/2017-6ª PJDC
13.	Doc. 8945651	6ª PJDC de Paulista	PP nº 045/2017 em IC nº 063/2017
14.	Doc. 8983636	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 12/2017 em IC nº 02/20178979412
15.	Doc. 8979412	PJ de Correntes	PP nº 002/2017 em IC nº 002/2017
16.	Doc. 8154056	30ª PJDC da Capital	PP nº 17060-30 em IC nº 17060-30
17.	Doc. 8205907	30ª PJDC da Capital	PP nº 17067-30-30 em IC nº 17067-30
18.	Doc. 8205950	30ª PJDC da Capital	PP nº 17068-30 em IC nº 17068-30
19.	Doc. 8206060	30ª PJDC da Capital	PP nº 17069-30 em IC nº 17069-30

III.3 – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 8772407	26ª PJDC da Capital	IC nº 064/13-25ª PJDC
2.	Doc. 8789899	14ª PJDC da Capital	IC nº 018/11/2014-ª PJDC
3.	Doc. 8788934	35ª PJDC da Capital	IC nº 25/2011-35ª PJHU
4.	Doc. 8783670	35ª PJDC da Capital	IC nº 84/2007-35ª PJHU
5.	Doc. 8789967	35ª PJDC da Capital	IC nº 138/2007-35ª PJHU
6.	Doc. 8783554	35ª PJDC da Capital	IC nº 45/2013-35ª PJHU
7.	Doc. 8779447	20ª PJDC da Capital	IC nº 135/2005-20ª PJHU
8.	Doc. 8782533	35ª PJDC da Capital	IC nº 09/2009-35ª PJHU
9.	Doc. 8781804	35ª PJDC da Capital	IC nº 45/2016-35ª PJHU
10.	Doc. 8789217	35ª PJDC da Capital	IC nº 49/2010-35ª PJHU
11.	Doc. 8783820	35ª PJDC da Capital	IC nº 10/2015-35ª PJHU
12.	Doc. 8789810	35ª PJDC da Capital	IC nº 40/2014-35ª PJHU
13.	Doc. 8783066	35ª PJDC da Capital	IC nº 08/2016-35ª PJHU
14.	Doc. 8778369	35ª PJDC da Capital	IC nº 55/2015-35ª PJHU
15.	Doc. 8781690	35ª PJDC da Capital	IC nº 17/2011-35ª PJHU
16.	Doc. 8789367	35ª PJDC da Capital	IC nº 58/2010-35ª PJHU
17.	Doc. 8789453	35ª PJDC da Capital	IC nº 26/2012-35ª PJHU
18.	Doc. 8756583	20ª PJDC da Capital	IC nº 25/2015-20ª PJHU
19.	SIIG 0026490-3/2017	1ª PJ de Abreu e Lima	IC's nº 047/2017, 060/2017 e 063/2017
20.	Doc. 8756082	20ª PJDC da Capital	IC nº 20/2010-20ª PJHU
21.	Doc. 8777646	20ª PJDC da Capital	IC nº 71/2003-20ª PJHU
22.	Doc. 8778363	35ª PJDC da Capital	IC nº 42/2016-35ª PJHU
23.	Doc. 8778009	35ª PJDC da Capital	IC nº 44/2016-35ª PJHU
24.	Doc. 8778265	35ª PJDC da Capital	IC nº 53/2010-35ª PJHU
25.	Doc. 8778352	35ª PJDC da Capital	IC nº 29/2011-35ª PJHU

III.4 – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 8952421	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia da Promoção de Remessa dos autos, IC nº 46/14-4ª PJDC à 3ª PJDC de Jaboatão, promovida por esta 4ª PJDC do Patrimônio Público e Social.

III.5 – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 8951000	Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes	Informa que averbou suspeição para atuar no feito Doc. 8914584, por questões de foro íntimo. Interessado: Dinamérico W. R. de Sousa

III.6 – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	SIIG 0029954-2/2017	1ª PJ Cível da Capital – Promotor de Justiça Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	Encaminha Ofício s/nº onde informa que através de tempestivo requerimento eletrônico (nº 95234/2017), se inscreveu para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça em matéria Cível, solicitando a inclusão de seu nome na referida lista.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 02 de janeiro de 2018.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou os seguintes despachos:

Dia: 21/12/2017

Procedimento Administrativo

Auto nº 2016/2253897

Interessada: Christiana Ramalho Leite Cavalcante, Promotora de Justiça.

Assunto: Conflito negativo de atribuições

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na Defesa da Saúde, a atribuição para atuar nas demandas envolvendo pessoas com transtornos mentais que demandam os serviços públicos de saúde. Publique-se. Encaminhe-se à 6ª PJDC de Paulista cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Após, remetam-se as cópias do procedimento em epígrafe à 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista para adoção das medidas que entender cabíveis. Dê-se baixa nos registros.

Procedimento Administrativo

Auto nº 2016/2458382

Interessada: Christiana Ramalho Leite Cavalcante, Promotora de Justiça.

Assunto: Conflito negativo de atribuições

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na Defesa da Saúde, a atribuição para atuar nas demandas envolvendo pessoas com transtornos mentais que demandam os serviços públicos de saúde. Publique-se. Encaminhe-se à 6ª PJDC de Paulista cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Após, remetam-se as cópias do procedimento em epígrafe à 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista para adoção das medidas que entender cabíveis. Dê-se baixa nos registros.

Procedimento Administrativo

Auto nº 2015/2061668

Interessada: Christiana Ramalho Leite Cavalcante, Promotora de Justiça.

Assunto: Conflito negativo de atribuições

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na Defesa da Saúde, a atribuição para atuar nas demandas envolvendo pessoas com transtornos mentais que demandam os serviços públicos de saúde. Publique-se. Encaminhe-se à 6ª PJDC de Paulista cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Após, remetam-se as cópias do procedimento em epígrafe à 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista para adoção das medidas que entender cabíveis. Dê-se baixa nos registros.

Dia: 22/12/2017

Procedimento Administrativo

Auto nº 2017/2722578

Interessada: Christiana Ramalho Leite Cavalcante, Promotora de Justiça.

Assunto: Conflito negativo de atribuições

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na Defesa da Saúde, a atribuição para atuar nas demandas envolvendo pessoas com transtornos mentais que demandam os serviços públicos de saúde. Publique-se. Encaminhe-se à 6ª PJDC de Paulista cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Após, remetam-se as cópias do procedimento em epígrafe à 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista para adoção das medidas que entender cabíveis. Dê-se baixa nos registros.

Recife, 22 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(ATUANDO SOB DELEGAÇÃO - PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

Corregedoria Geral do Ministério Público

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – MARÇO/2017
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	2	67	67	2
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	68	68	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA *	0	0	0	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	6	67	73	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	70	70	0
	TOTAL	8	272	278	2

*FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO/2017

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – ABRIL/2017
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	2	61	59	4
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	67	67	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	71	71	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	0	71	71	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	70	70	0
TOTAL		2	340	338	4

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – MAIO/2017
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	4	87	88	3
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	87	87	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	89	89	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	0	85	85	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	88	88	0
TOTAL		4	436	437	3

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – JUNHO/2017
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	3	72	73	2
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	74	74	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	71	71	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	0	73	73	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	72	72	0
TOTAL		3	362	363	2

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – JULHO/2017
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	2	72	72	2
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	67	67	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	87	87	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	0	87	87	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	85	85	0
TOTAL		2	398	398	2

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – AGOSTO/2017
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	2	99	99	2
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	102	102	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	92	92	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	0	103	100	3
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	97	97	0
TOTAL		2	493	490	5

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – SETEMBRO/2017
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	2	75	74	3
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	70	70	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA *	0	0	0	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	3	66	68	1
6ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	70	70	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	72	72	0
TOTAL		5	353	354	4

* FÉRIAS NO MÊS DE SETEMBRO/2017

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – OUTUBRO/2017
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	3	79	79	3
6ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	80	80	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	80	80	0
3ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	1	82	82	1
7ª	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	0	80	80	0
7ª	SARA SOUZA SILVA **	0	25	25	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO *	0	55	55	0
TOTAL		4	481	481	4

* SALDO DE FÉRIAS NO MÊS DE OUTUBRO/2017

** SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – NOVEMBRO/2017
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	3	78	78	3
6ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	81	80	1
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	80	80	0
3ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS *	1	26	10	17
7ª	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	0	78	75	3
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	81	81	0
TOTAL		4	424	404	24

* SALDO DE FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO/2017

Secretaria Geral

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 02/01/2018.

Expediente: Of nº 262/2017

Processo nº. 0030003-6/2017

Requerente: PJ Moreno

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Ci nº 014/2017

Processo nº. 0030002-5/2017

Requerente: 21º PJ Criminal

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Ci nº 07/2017

Processo nº. 0030004-7/2017

Requerente: 19º PJ Criminal

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of nº 181/2017

Processo nº. 0030005-8/2017

Requerente: PJ São José do Belmonte

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of nº 280/2017

Processo nº. 0029931-6/2017

Requerente: PJ Caruaru

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Ci nº 42/2017

Processo nº. 0029936-2/2017

Requerente: SECPJC

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of nº 104/2017

Processo nº. 0029660-5/2017

Requerente: PJ Abreu e Lima

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of s/n 2017

Processo nº. 0000034-7/2018

Requerente: Dr. José Edivaldo da Silva

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ, por competência.

Recife, 02 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
 Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 008/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, CNPJ 11.044.906/0001-24, promotora do evento "SHOW DA VIRADA" com data prevista de realização em 01/01/2018, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 02/2017 desta Promotoria de Justiça, sugerindo o horário de funcionamento dos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas de segunda a quinta, até as 23h00, e às sextas, sábados e vésperas de feriado, até a 0h00 do dia seguinte, e a fim de evitar distorções em relação a outras festividades eventuais, como a presente;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM O RESPONSÁVEL PELO EVENTO, SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala da Promotoria de Justiça da Comarca de Sanharó/PE, e aí sendo, presentes se encontravam a Bel. Maria Cecília Soares Tertuliano, Promotora de Justiça, denominado COMPROMITENTE, o(a) senhor(a) HERALDO JOSÉ OLIVEIRAALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, CNPJ 11.044.906/0001-24, denominado doravante COMPROMISSÁRIO, que ajustaram as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, CNPJ 11.044.906/0001-24, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "SHOW DA VIRADA", previsto para realizar-se no dia 01/01/2018 em praça pública, nesta cidade, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O não cumprimento pelo compromissário das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo único - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade SANHARÓ/PE, nos termos do art. 5º, §§ 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA TERCEIRA – O compromissário deverá orientar os vendedores acerca da proibição da comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros e Nagerê a crianças e adolescentes, advertindo que o descumprimento da proibição constitui crime e ensejará a prisão em flagrante delicto pela polícia militar;

CLÁUSULA QUARTA – O evento será realizado na Praça Pública, no centro desta cidade, e a organização do evento deverá divulgar o horário de início e encerramento, ajustado no Termo;

CLÁUSULA QUINTA – A organização do evento se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender à demanda dos festejos, bem como se responsabilizará pela limpeza das ruas e dos equipamentos públicos, após o término do evento;

CLÁUSULA SEXTA – O horário do eventos será:

A) As festividades do dia 01 de janeiro de 2018 terá início às 00h00 e término às 02h30 do dia 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica a organização responsável por promover a festa obrigada a providenciar equipe de Bombeiros para prestar primeiros socorros, se for necessário, bem como a comunicar à Polícia Militar previamente a fim de que disponibilize homens para a segurança do evento e forneça orientações à segurança do local, assim como à Prefeitura Municipal, obtendo-se o competente alvará;

CLÁUSULA OITAVA – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecida a Comarca de Sanharó/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

Ao Batalhão da Polícia Militar de Sanharó;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça para fins de conhecimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sanharó, 21 de dezembro de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Compromissário

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALGUEIRO DEFESA DO CONSUMIDOR

INQUÉRITO CIVIL nº 015/2017

Portaria nº. 048/2017
(Autos: 2012.758934 – PP Nº 009/2017)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante dispõe o art. 127 da Constituição Federal

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Consumidor e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que figura entre os princípios que orientam a Política Nacional das Relações de Consumo, a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho (art. 4º, inciso II, alínea d da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que os serviços de moto-táxi/moto-frete são predominantes em municípios de pequeno porte, tal como Salgueiro, o que exige que sua prestação seja realizada de maneira adequada e segura, evitando a exposição dos usuários a riscos à sua vida e segurança;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

- Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor;
- Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- Seja designada data para a realização de reunião com o Prefeito Municipal de Salgueiro e o representante do Sindicato dos Motociclistas Profissionais de Salgueiro, com o fim de discutir sobre a prestação do serviço de moto-táxi/moto-frete no Município;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento.

Salgueiro -PE, 22 de dezembro de 2017

Ângela Márcia Freitas da Cruz
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

COMARCA DE GARANHUNS

ADITAMENTO
(Auto 2014/1475650)

Nos termos do art. 3º, parágrafo 4º, da Resolução CSMP/PE nº 01/2012, faço o ADITAMENTO da Portaria nº 03/2015, publicada no DOE de 21/01/2015, a fim de incluir como objeto do referido inquérito civil a investigação do descumprimento de atribuições da função (fls. 09) e da carga horária contratada (fls. 90), resultante em suposto enriquecimento ilícito e violação dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa pelo(a) referido(a) profissional de saúde, configurando possivelmente improbidade administrativa, com incidência da Lei 8.429/92
Publique-se no DOE.
Registre-se.

Garanhuns, 06 de novembro de 2017.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA 37/2017 – INQUÉRITO CIVIL
(Auto 2017/2673286)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO:

- o procedimento preparatório em tramitação nesta Promotoria de Justiça referente a suposta conduta irregular de agente público, consistente em abordagem abusiva;
- que a suposta ilegalidade, acaso comprovada, poderá implicar em ação de improbidade administrativa em face do responsável, com base *nas Leis nºs 8.069/90 e 8.429/92* , sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- a curadoria desta Promotoria de Justiça estabelecida pela Resolução CPJ nº 02/2013, DOE de 7/6/2013, na defesa da Infância e Juventude (direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos) e do patrimônio público e social;
- a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplinam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a denúncia acima para adoção das medidas legais cabíveis, determinando: 1) autue-se, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) notifiquem-se para audiência as testemunhas indicadas pela notificante em suas declarações; 4) requisite-se cópia do procedimento administrativo mencionado pelo noticiado; 5) após, à análise ministerial sob a ótica da *resolutividade*; 6) mantenha-se o sigilo do procedimento, nos termos do artigo 7º, da Resolução CNMP 23/2007, no interesse público de preservação da imagem do órgão integrado pelo noticiado; 7) atente-se à prioridade.

Garanhuns, 18 de dezembro de 2017.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, titular da Promotoria de Justiça desta Comarca, Dra. Wanessa Kelly Almeida Silva, e de outro lado como organizador do evento Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Comandante do destacamento de Policial Militar desta Comarca, Tenente Coronel Ronaldo Antônio Taveres Ferreira , todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO – que no próximo dia 06 de janeiro de 2018 a partir das 21 horas com termino previsto às 03 horas haverá uma festa denominada FESTA DE SANTOS REIS em da cidade de Santa Maria do Cambucá – PE, que terá como atração, Mastruz com Leite e Banda Magníficos, com início as 21 horas e com encerramento previsto para as 03 horas;

CONSIDERANDO que nesse evento não será permitido qualquer tipo de vinculação ou divulgação partidária, como apresentação através de cores de partido, nem em relação as atrações e tampouco barracas e ornamentações; ficará a cargo do responsável pelo evento divulgar em carros de som e outros meios de comunicação esta proibição.

CONSIDERANDO a constatação de que após o término do evento, muitos bares e estabelecimentos congêneros têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda ou disponibilização de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficazes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todo s eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSILA PRIMEIRA– DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança durante o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES

I – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc) , mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;
II - Providenciar, para que os eventos sejam iniciados a partir das 21:00h, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02h da manhã.
III - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas;
IV – Fiscalizar e coibir a venda ou distribuição de bebidas a crianças ou adolescentes, requerendo identificação para a disponibilização de quaiquer tipo de bebida alcoólica, sendo terminantemente proibido a veda ou distribuição de bebidas alcoólicas a este público;

VI – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

VII- Escalar fiscais para organização do evento, uma vez que o evento será realizado em local aberto ao público e gratuito.

CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente os organizadores no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;
III – Prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas com um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;
IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

CLÁUSULA QUARTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Santa Maria do Cambucá como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Santa Maria do Cambucá - PE, 02 de janeiro de 2018.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

Perivaldo de Oliveira Almeida
Secretário de Administração

Tenente Coronel Ronaldo Antônio Taveres Ferreira
Comandante do Destacamento da PM de Santa Maria do Cambucá-PE

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de JANEIRO, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão até o dia 31 de JANEIRO de 2018. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRÍCULA
Adalberto Muzzio de P Neto	187.975-8
Adriana Karla Miranda Nunes	187.977-4
Adriana Reis Marques da Silva	189.579-6
Ana Carolina Chianca de Oliveira Aquino	189.026-3
André Luis Viana Campelo	189.020-4
Artur Cerqueira R de Gusmão	187.982-0
Carlos Eduardo Ramos Leça	189.589-3
Claudio Evencio de Araujo	187.785-2
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima	189.027-1
Elaine Cavalcante dos Santos	187.984-7
Eryne Ávila dos Anjos Luna	189.591-5

Fábio Dias Costa	189.442-0
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho	189.581-8
Hugo Astrinho da Rocha Branco	189.592-3
Humberto Bezerra S Filho	187.986-3
Jackson Bezerra Pinheiro	189.438-2
Jamile Pimentel de Carvalho Mello	189.593-1
Jarbas Amorim da Silva	187.989-8
José Alexandre Ramos Moura	187.990-1
José Felype Silva	189.430-7
Josenilson Barboza da Costa	187.992-8
Julianne Neves dos Anjos Mota	189.439-0
Luis Mario dos S Marcelino	187.996-0
Marcello Lyra de Vasconcelos	189.025-5
Miguel Aguiar Sampaio Junior	188.000-4
Pablo Ferraz de Freitas	188.002-0
Paulo Roberto de Moraes e Silva	187.870-0
Poliana Ribeiro Monteiro	189.594-0
Rafael de Albuquerque Ribeiro	189.440-4
Rui Barbosa	188.006-3
Samuel Ferreira da Silva Filho	187.790-9
Soraya Maria C C Gouveia	188.008-0
Túlio Pacheco Dias Peixoto	189.021-2
Ubiratam Ferreira de Oliveira	188.010-1
Vanessa Basílio da Silva	189.441-2
Vanessa de Menezes Carvalho	188.912-5
Vânia Alves Lourenço	188.727-0

SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
NOME	MATRÍCULA
Maria das Graças Teixeira Leite Farias	189.824-8

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347.

Recife, 02 de janeiro de 2018.

Norma Roberta de Oliveira Luna
188.069-1
Membro CAD/PGJ



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

